



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 004/2019

João Pessoa, 15 de março de 2019.

Recomenda que o arquivamento definitivo do processo judicial, em qualquer fase, só seja efetivado diante da ausência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao mesmo processo.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na 13ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do ar. 1º do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT, DE 14 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Sistema Pje ainda não possui a funcionalidade descrita no referido dispositivo regulamentar;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECOMENDAR aos Exmos. Srs. Juízes da 13ª Região que observem, como condição do arquivamento de processo judicial, em qualquer fase, a certificação de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis e não sacados pelos respectivos beneficiários, sem prejuízo de outras providências eventualmente necessárias para extinção do feito.

Art. 2º - O cumprimento do disposto no presente será objeto de análise quando das visitas correicionais.

Art. 3º - Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

(assinado e datado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-presidente e Corregedor